



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DA ÁREA SOLICITANTE / ORIGEM

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2. Divisão de Assistência Farmacêutica

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas na **Lei nº 14.133/21, cujos itens são:**
 - 2.1.1. **BRILINTA 90MG**

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. O presente processo visa atender à Secretária de Saúde, onde, os usuários requerentes não podem ficar sem o uso dos medicamentos previstos.
- 3.2. A aquisição, atenderá ainda, aos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde, no tocante à Equidade, Integralidade e Universalidade do cuidado.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os itens são indispensáveis ao tratamento dos usuários, tendo em vista a evolução do quadro clínico, estabilidade e melhora na qualidade de vida.
- 4.2. A falta dos itens previstos, poderá acarretar no agravamento na saúde do usuário, podendo até, em alguns casos, levá-lo a óbito, portanto, não poderá ocorrer desabastecimento de tais itens.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

- 5.1. As descrições e quantitativos, foram estimados pela equipe técnica da Divisão de Assistência Farmacêutica, como segue no **QUADRO-I**:

QUADRO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
SEQ	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	BRILINTA 90MG (Ticagrelor 90mg)	Comprimido Revestido	720		
ESTIMATIVAS TOTAIS			720		
Informações Complementares:					
a) Não serão admitidas fórmulas manipuladas, devido a restrições médicas.					
b) Não serão exigidas Amostras, mas deverão ser enviadas as fichas técnicas dos medicamentos					
c) Não serão aceitos medicamentos “Genéricos”					

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO e ACEITABILIDADE

- 6.1. O Presente processo está condicionado ao menor preço por item, considerando o princípio da economicidade e vantajosidade ao Poder Público.



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.2.** Os **MEDICAMENTOS**, deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da qualidade, do lote de fabricação, da utilização, da validade e da garantia (quando couber), bem como as demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.
- 6.3.** Em nenhuma hipótese, a Administração Pública, aceitará itens remanufaturados, recondicionados, adulterados, fora da validade, sem embalagem, ou quaisquer outros fatores que interfiram na qualidade e eficácia dos produtos.
- 6.4.** Não serão aceitas Fórmulas Manipuladas, devido às restrições médicas.

7. DA VALIDADE DOS ITENS

- 7.1.** Os itens deverão atender rigorosamente as descrições técnicas e possuir prazo de **validade igual ou superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
- 7.2.** Caso a validade dos itens seja inferior ao descrito no item acima, deverá a Contratada justificar o motivo e submeter a análise da Divisão de Assistência Farmacêutica, não cabendo qualquer obrigatoriedade quanto a aceitação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Deverão ser exigidos, como qualificação técnica, a serem entregues no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:
- 8.1.1.** Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- 8.1.2.** Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 8.1.3.** Registro de Medicamentos a serem fornecidos pela ANVISA;
- 8.1.4.** Em se tratando de produto importado, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;
- 8.1.5.** Quando a empresa fabricante do produto importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.
- 8.1.6.** Deverá a Contratada comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ITENS

- 9.1.** A Divisão de Assistência Farmacêutica será responsável pela avaliação, validação e aceite dos itens.



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2. A entrega deverá itens, de acordo com o envio da respectiva Ordem de Fornecimento, emitidos e encaminhados pela Contratante.
- 9.3. A entrega deverá ser realizada em **PARCELA ÚNICA** e definitiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou 7 (sete) dias corridos.
- 9.4. A entrega dos itens, deverá ser feita no endereço, dias e horários que seguem:
FARMÁCIA CENTRAL, SITUADA A AV. PREFEITO GUILHERME ZANONI, Nº 87 (2º PISO) – CENTRO – JARINU - NOS RESPECTIVOS DIAS E HORÁRIOS: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H:00 AS 12H:00 E DAS 14H:00 ÀS 16H:00. (EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS), CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL.
- 9.5. A entrega dos itens deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal, cujo teor deverá constar em caráter obrigatório a descrição e quantitativos do material entregue; valores unitários e totais; nº do processo e respectivo empenho que originou a contratação.
- 9.6. A Divisão de Assistência Farmacêutica, se reserva o direito de não receber os itens que não estiverem de acordo com as especificações.
- 9.7. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.8. O recebimento dos itens, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.9. Além das normas e critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, o objeto, fruto do processo, deverá estar de acordo especialmente no artigo 39, Inciso VIII, do CDC - Código de Defesa do Consumidor.
- 9.10. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei de Licitações vigente e posterior alterações, atualizações e/ou novas legislações cabíveis ao tema.

10. CRITÉRIO DE CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. Todos os dados, informações, opiniões e documentos levantados ou produzidos durante o processo de contratação, independentemente de seu formato, serão considerados bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de JARINU, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados para outros fins que não os estritamente necessários para a consecução dos serviços contratados.
- 10.2. Quaisquer outros documentos oriundos da respectiva contratação e gerados durante a vigência contratual, dever-se-ão ser considerados de propriedade do Poder Público, ora, contratante dos serviços.
- 10.3. Para qualquer tipo de publicidade relacionada ao processo aqui previsto, tal ato deverá ser realizado pela Contratante e seguir rigorosamente a legislação pertinente.

11. DO CONTRATO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Guilherme Zanoni, n º 87 – Centro (2º piso) – Jarinu/SP - CEP: 13240-000



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos e-mails: farmacia@jarinu.sp.gov.br ou secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br; sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.4. O fiscal para efeitos desta contratação será a servidora **ABGAIL LUISA LADINI TAFARELO**.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 28 (dias) dias úteis**, contados da data da efetiva constatação da entrega e/ou prestação dos serviços previstos, em conta corrente indicada pela CONTRATADA

12.2. No corpo da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser informado em caráter obrigatório, a Secretaria Solicitante, a descrição e quantitativo dos itens, valor unitário e total, número do processo, bem como do empenho, os quais deram origem a contratação.

12.3. Caso identificada qualquer intercorrência e falhas na execução contratual ou na emissão da Nota Fiscal, nenhum pagamento será realizado até que tais fatos sejam sanados.

12.4. Quando a Contratante identificar tais inconsistências ou erros na Nota Fiscal, a mesma será devolvida para nova emissão, cujo prazo para pagamento será suspenso e um novo prazo para pagamento será contado a partir da nova emissão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

13.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação seguirá os ditames do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste certame, correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias imputadas pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Mirailton Moreira Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE